



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 78/2022

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em sessão da Primeira Câmara realizada em 13/04/2021, nos termos do acórdão (Processo Eletrônico - Peça 20), publicado no "DOC" de 19/05/2021, constante dos autos nº **1.031.386** – Auditoria, referente à **Prefeitura Municipal de Espinosa**, MG, determinou a aplicação de **multa**, ao Sr. **Milton Barbosa Lima**, CPF: 404.735.976-91, Prefeito, na época, com endereço na Rua Juvenal Ribeiro da Cruz, 336, Jardim Oriente, Espinosa, MG, CEP 39.510-000, no valor histórico de R\$2.000,00 (dois mil reais), em razão da não designação de um representante para acompanhar a fiscalização dos serviços de transporte escolar contratados pela Prefeitura Municipal de Espinosa, MG. Certificamos, ainda, que o valor histórico, corrigido monetariamente e acrescido de juros, perfaz a quantia de **R\$2.217,46** (dois mil duzentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O valor deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n. 12/2008(RITCMG), na data do respectivo recolhimento. É o que consta dos referidos autos. Eu, Simara Maria Antunes Vieira, TC 01118-2, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 25 do mês de janeiro de 2022. E eu, Wagner Roberto Barbosa, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa, a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 78/2022
PROCESSO: 1.031.386
EXERCÍCIO: 2017
NATUREZA: AUDITORIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 13/04/2021
PUBLICAÇÃO: DOC de 19/05/2021
TRÂNSITO EM JULGADO: 22/06/2021
VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 02/09/2021
RESPONSÁVEL: MILTON BARBOSA LIMA
CPF: 404.735.976-91

Multa

Multa aplicada em razão da não designação de um representante para acompanhar a fiscalização dos serviços de transporte escolar contratados pela Prefeitura Municipal de Espinosa, MG.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
06/2021	R\$ 2.000,00	1,0660841	R\$ 2.132,17

Valor devido: R\$ 2.132,17

Valor histórico total devido: R\$ 2.000,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 2.132,17

O valor foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 13/01/2022, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

<i>Juros (%)</i>	<i>Valor dos Juros</i>
4,0 %	R\$ 85,29

Valor histórico total devido, corrigido e acrescido de juros: R\$ 2.217,46

O valor corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **03/09/2021**, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC 01118-2.

Data de Geração do Relatório: 25/01/2022

Data de Geração do Relatório: 25/01/2022